



João Alves de Lima Reis
José António
Grilo

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

Medida 5 – Cedência de Espaços Desportivos

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – JUVENTUDE ATLÉTICA MOZELENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.

5. A vontade manifestada pela Juventude Atlético Mozelense, de, para além da sua existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de atletismo no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens.

6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contrato programa, designadamente:

- a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
- b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;

Jorge Afonso de Almeida Rios
José António Moreira Mota
Brito



santa maria da feira

- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
- h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 02 de Junho de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 – Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

A/O JUVENTUDE ATLÉTICA MOZELENSE, associação com sede na Rua de Santa Luzia, 100, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 665 390, neste ato representada pelo seu Presidente de direção, Jorge Afonso de Almeida Rios e pelo seu Vice-presidente Gonçalo Veiga Pereira Brito, e pelo seu Tesoureiro, José António Moreira Mota, com plenos poderes para o ato, doravante designado por JAM,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação de apoio não financeiro do MSMF à/ao JAM, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da



João Alberto dos Reis
José Roberto
G Brito

candidatura à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da/o JAM, visa prover, as entidades desportivas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva.

TERCEIRA

(Comparticipação não financeira)

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à/o JAM consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas do Pavilhão Municipal de Mozelos, com a disponibilização de 4 horas minutos semanais para treinos, respetivamente, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes.
2. No apoio objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a/o JAM venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o JAM compromete-se a:

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
 - a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
 - b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pódios de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
 - c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;

Jorge Alves de Almeida
José Nóbrega
Brito



2. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.
6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma contínua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a/o JAM fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

- a) Folha mensal de registo de assiduidade;
- b) Relatório mensal de ocorrências.
- c) Seguro desportivo dos atletas.

2 – Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 – O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da/o JAM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o JAM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.



Jorge Afonso da Silva
José João
Brito

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da/o JAM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável à/ao JAM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela/o JAM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

DECIMA

(Dúvidas e Omissões)

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 30 de Junho de 2024.

Jorge Afonso de Almeida Rios
José António
Brito

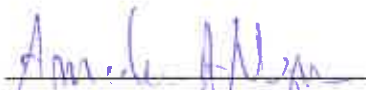


santa maria da feira


O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

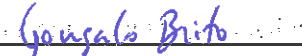
Santa Maria da Feira, 28 de Agosto de 2025

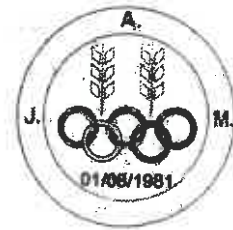
Peł Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Peł Juventude Atlético Mozelense


(Jorge Afonso de Almeida Rios)
(Presidente de Direção)


(Gonçalo Veiga Pereira Brito)
(Vice-presidente)




(José António Moreira Mota)
(Tesoureiro)



*João Alves de Sousa
José Pinto
Brito*

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD - MEDIDA 5 - Cedência de espaços desportivos_2025

Descrição Época desportiva 2025/2026 (setembro a junho)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome

Juventude Atlético Mozelense

MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Andebol

Atletismo

Badminton

Basquetebol

Boccia

Boxe

Dança

Desporto Adaptado

Futsal

Ginástica

Hóquei em Campo

Hóquei em Patins

Jiu-jitsu

Judo

Karaté

Fazer bem no ano da
Jogos Nób
Grato



Câmara Municipal de Setúbal - Município do Futebol

- Kickboxing
- Muaythai
- Patinagem Artística
- Taekwondo
- Ténis de Mesa
- Voleibol
- Outras

DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS E CONTRIBUIÇÃO DA MEDIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES AO NÍVEL DA FORMAÇÃO *

A utilização do pavilhão municipal de Mozelos pela nossa equipa de atletismo visa criar um ambiente estruturado, seguro e motivador para a formação dos nossos atletas. Pretende-se proporcionar condições de treino adequadas durante todo o ano, independentemente das condições climatéricas, promovendo assim a regularidade e a qualidade das sessões de preparação. Ao longo das últimas épocas, a prática do atletismo tem-se revelado fundamental para o desenvolvimento integral dos jovens atletas, não só a nível físico, mas também ao nível social e emocional. O acesso ao pavilhão tem permitido implementar treinos diversificados e ajustados às diferentes faixas etárias e níveis de experiência, contribuindo para o aumento do número de praticantes e para a identificação de novos talentos. Com esta medida, espera-se continuar a potenciar o gosto pela prática desportiva, sensibilizar para a importância dos valores éticos e do fair play, combater a obesidade infantil e contribuir para o desenvolvimento equilibrado e sustentado da modalidade. O acesso ao pavilhão municipal é, assim, uma condição essencial para garantir a formação de base sólida, promover o envolvimento da comunidade e dar continuidade ao trabalho de promoção e divulgação do atletismo junto das gerações mais jovens.



*Jorge Dias do lado esquerdo
fuso Norte
Grato*

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA DA MEDIDA *

Histórico de utilização das instalações desportivas nos anos anteriores *

A Juventude Atlético Mozelense usou o pavilhão de Mozelos desde novembro de 2019 para treinos de atletismo duas a três dias por semana. Para além disso, usa o mesmo nos três eventos desportivos anuais organizados pela coletividade: Triatlo do Mês Cultural de Mozelos; Grande Prémio de Atletismo Vila de Mozelos; S. Silvestre de Mozelos.

Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal *

A candidatura da nossa equipa de atletismo à utilização do pavilhão municipal enquadra-se plenamente nos objetivos definidos pela política desportiva municipal, como sejam: a) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; b) Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; c) Promover a diversidade desportiva; d) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital e nacional; e) Promover a inclusão e a integração social.

Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional *

A Juventude Atlético Mozelense participa em todas as competições locais, distritais e regionais, tendo diversos campeões em diferentes escalões de formação e sénior. Salienta-se, assiduidade de atletas mozelenses nos campeonatos nacionais, tendo diversos finalistas e alguns medalhados ao longo da sua história.

Habilitação técnica dos treinadores e formadores *

Grau III

Enumeração das instalações desportivas próprias para a respetiva prática *

A coletividade não tem um local de treino próprio, necessitando de instalações camarárias para o desenvolvimento da sua atividade.

Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho) *

Apesar de existirem alguns clubes de atletismo no concelho de Santa Maria da Feira, a modalidade tem vindo a registar uma diminuição significativa do número de praticantes nos últimos anos. Esta tendência evidencia a necessidade de uma aposta clara na dinamização do atletismo enquanto modalidade desportiva, especialmente ao nível da formação. A Juventude Atlético Mozelense destaca-se como uma das poucas entidades do concelho que mantém um trabalho contínuo de formação de jovens atletas, assumindo um papel fundamental na promoção e desenvolvimento do atletismo junto da população local. No entanto, para que este esforço seja verdadeiramente eficaz e sustentável, torna-se essencial garantir o acesso a condições de treino adequadas, que potenciem a adesão de novos praticantes e permitam a realização de atividades de divulgação e captação.

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 (ATLETAS FEDERADOS) *

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Modalidade	Escalão	N.º Equipas	Nº Atletas femininos	Nº Atletas masculinos	Competição
Atletismo	Formação	1	14	13	Distritais e Nacionais
Atletismo	Sénior	1	8	15	Distritais e Nacionais

INFORMAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADES NÃO FEDERADAS

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Identificação da Atividade	Público Alvo	Nº participantes femininos	Nº participantes masculinos
----------------------------	--------------	----------------------------	-----------------------------

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 1ª PREFERÊNCIA *

Instalações desportivas para cedência de horas

Modalidade	Instalação desportiva
Atletismo	Pavilhão Municipal de Mozelos

Jorge Almeida de Sousa R/S
José Nóbrega



Município de Santo Maria da Feira

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 2ª PREFERÊNCIA

Modalidade

Instalação desportiva

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 3ª PREFERÊNCIA

Modalidade

Instalação desportiva

HORÁRIO PRETENDIDO *

Instalação Desportiva	Recinto/sala a utilizar	Modalidade	Escalão	Dia da semana	Horário entrada	Horário saída
Pavilhão Municipal de Mozelos	Recinto Jogo	Atletismo	Formação	2.ª feira	18h30	20h30
Pavilhão Municipal de Mozelos	Recinto Jogo	Atletismo	Formação	4.ª feira	18h30	20h30
Pavilhão Municipal de Mozelos	Recinto Jogo	Atletismo	Formação	6.ª feira	18h30	20h30

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Época desportiva 2025/2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



Jorge Afonso de Almeida Rios
José Nóbrega
Grito

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Jorge Afonso de Almeida Rios

Data *

06/06/2025

